



## PARECER CECE

### **Cria o Centro Municipal de Tratamento Médico Integrado do Espectro Autista – CMTMIEA.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto e a emenda nº 1 em epígrafe, autuado no SEI sob o nº 024.00056/2020-01, de autoria do Vereador Claudio Janta.

Este projeto de lei visa sanar em parte as necessidades da cidade de Porto Alegre e dos familiares invisíveis dos autistas de ter acesso a um Centro Municipal de Tratamento Médico Integrado do Espectro Autista. O Centro poderá ofertar atendimento especializado por médicos aos usuários do sistema público de saúde do Município de Porto Alegre diagnosticados com Transtornos do Espectro Autista (TEA).

A Procuradoria da Casa, no parecer nº 309/20, documento 0177792 dispôs o seguinte:

"entendo que a proposta em questão é inconstitucional por vício formal de iniciativa."

Frente a este parecer, foi apresentada a EMENDA Nº 1, revisada e reescrita pelo autor do Projeto, Vereador Claudio Janta, a fim de resolver tal preposição, adequando ao projeto.

### **É o relatório**

Desta forma, considerando o parecer da Procuradoria da Casa, da Comissão de Constituição e Justiça e ainda, por não haver impedimento jurídico, sanado pela Emenda nº1, concluo pela APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº1.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 04/10/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0284581** e o código CRC **07F3AA09**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 080/21 – CECE** contido no doc 0284581 (SEI nº 024.00056/2020-01 – Proc. nº 0300/20 - PLL nº 120), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **06 de outubro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 07/10/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0286699** e o código CRC **10CBE1ED**.